



Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.208 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

**“Autoriza a concessão de gratificação aos Servidores Estatutários que desempenham atividades no Setor de Tecnologia da Informação (T.I).”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação mensal permanente aos servidores, exclusivamente Estatutários, lotados na Secretaria Municipal de Administração, que desempenhem atividades vinculadas à Tecnologia da Informação (T.I), cujos cargos sejam compatíveis com a área.

**§ 1º** A gratificação de que trata o *caput* deste artigo será de R\$500,00 (quinhentos reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

004100.0412200022.076 - Manutenção das atividades de Apoio Administrativo  
31901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil  
10000000 - Recursos ordinários.

**Parágrafo Único.** As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei nº 101/2000.

PERÍODO	IMPACTO FINANCEIRO
01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 13.000,00
01/01/2021 a 31/12/2021	R\$ 13.000,00
01/01/2022 a 31/12/2020	R\$ 13.000,00



Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado do Espírito Santo

**(CONTINUAÇÃO DA LEI nº 1.208/2019)**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 27 de dezembro de 2019.

**Joilson Rocha Nunes**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 27 de dezembro de 2019.

**Paulo Vitor Duarte Broetto**  
Secretário Municipal de Administração